



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 04, DE 24 DE JANEIRO DE 1986**

**Correlações**

- **Alterada pela Resolução nº 15, de 1986**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial com o objetivo de compatibilizar as atividades do Polonoroeste

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Artigo 7º e o Artigo 10 do Decreto nº 88.351, de 1º de Junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 03 de junho de 1985.

Considerando que a estratégica do Programa POLONOROESTE é manter um razoável equilíbrio social e ambiental na Região Noroeste do País, e Considerando a necessidade de se compatibilizar as atividades desse Programa com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente, RESOLVE:

I - Criar uma Comissão Especial com o objetivo de compatibilizar as atividades do Programa POLONOROESTE relativas a preservação ambiental com as diretrizes do CONAMA.

II - A Comissão Especial, referida no inciso I, será constituída por representantes das seguintes entidades:

- a) - do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) - do Ministério do Interior;
- c) - do Ministério dos Transportes;
- d) da secretaria Especial do Meio Ambiente;
- e) do Governo do Estado do Mato Grosso;
- f) do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul ;

g) do Governo do Estado de Rondônia;

1. do Governo do Estado do Amazonas;
2. do Departamento Nacional de Produção Mineral ;

j) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano;

l) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

m) da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente.

III - A Comissão Especial será presidida pelo Representante do Ministério do Interior.

IV - A Comissão Especial reunir-se-á sempre quando houver necessidade do Plenário do CONAMA deliberar sobre as atividades desenvolvidas pelo Programa POLONOROESTE relativas à preservação ambiental.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**

Esse texto não substitui o publicado na Publicação DOU, de 17/02/1986, pág. 2549

**\*Obs: não há registro no sítio <http://portal.imprensa nacional.gov.br/> devido a data de publicação ser anterior ao ano de 1990.**